



CÓDIGO DE ÉTICA

Educação e qualificação
para a vida profissional

Código de Ética FTEC

O Código de ética FTEC estabelece um conjunto de normas e valores que visam orientar as relações entre os membros da comunidade acadêmica entre si, com a Instituição, com a sociedade, a natureza e os valores do seu país. Entende-se por comunidade acadêmica discente, docentes, funcionários e diretoria.

Tal conjunto de regras visa limitar a liberdade de cada um, garantindo o exercício das liberdades de todos os integrantes da Faculdade de modo universal e pleno para que possam, a um só tempo, se utilizar da educação superior como oportunidade de crescimento mediante transformações individuais e coletivas, tanto internas como externamente dos limites da Faculdade.

A instituição busca proporcionar ao aluno autonomia e independência intelectual e social, oportunizando-lhe, por meio das atividades de ensino, iniciação científica e extensão, a qualificação do conhecimento. Busca-se incentivar o questionamento construtivo possibilitando ao estudante uma evolução teórica e prática, capaz de lhe fazer emergir na sociedade, abandonando paradigmas que conduzem à submissão.

O presente Código de Ética Estudantil apresenta direitos e deveres, objetivando a construção de um ambiente de educação e de respeito, observando-se o direito à diversidade e às manifestações pensando em todas as formas que promovam a dignidade da vida. Pretende colaborar para a construção de relações sadias e duradoras em todo o ambiente acadêmico e ser um guia para a conduta de todos.

Deve toda comunidade acadêmica observar e acatar os preceitos legais e regulamentadores de Código, bem como responder pelos conceitos ou opiniões que emitir e pelos atos que praticar. Obriga-se a atender aos princípios da boa administração do aprimoramento da Instituição, empenhando-se sempre em respeitar a Faculdade agindo de acordo com os padrões éticos ora fixados.

PRINCÍPIOS GERAIS

1. Pautar todas as ações de todos os membros da comunidade acadêmica pela preservação dos Direitos Humanos de seus membros, e de todo e qualquer indivíduo da sociedade, bem como pelo repúdio a qualquer ação que viole os mesmos;
2. Pautar todas as ações administrativas e educacionais pelo desenvolvimento e consolidação da identidade institucional e missão institucional preconizadas no PDI;
3. Zelar pela sustentabilidade financeira da instituição;
4. Estimular, em todos os âmbitos da comunidade acadêmica o desenvolvimento da consciência social, criando oportunidades para o engajamento em atividades de responsabilidade social e ambiental;
5. Repudiar de forma clara, toda e qualquer forma de preconceito, racismo, discriminação entre os membros da comunidade acadêmica e destes com a sociedade;
6. Promover um ambiente de trabalho e estudo no qual prevaleçam relações transparentes, honestas, promotoras do autodesenvolvimento e do bem-estar de todos envolvidos;
7. Preservar os interesses institucionais acima dos pessoais, construindo e consolidando a imagem interna e externa da instituição como uma organização íntegra, sólida, comprometida com o desenvolvimento de alunos, funcionários e na região na qual está inserida.

PRINCÍPIOS PARA A DIREÇÃO

1. Definir e zelar pelo respeito ao Organograma Funcional da instituição;
2. Promover, no âmbito de toda a comunidade acadêmica, relações interpessoais pautadas pela civilidade, gentileza, respeito à integridade do ser humano e constante autodesenvolvimento;
3. Conduzir todas as tomadas de decisão de modo a garantir a sustentabilidade financeira da instituição;
4. Assegurar que todos os atos administrativos serão pautados pela transparência e pela promoção constante do aprendizado do aluno;
5. Assegurar que todas as tomadas de decisão sejam pautadas pela preservação e consolidação da missão institucional e dos valores institucionais;
6. Repudiar e não praticar nenhum tipo de favorecimento pessoal, ou de benefícios particulares nos processos administrativos;
7. Promover a constante divulgação e consolidação da cultura organizacional, de forma explícita e implícita;

PRINCÍPIOS PARA DOCENTES E FUNCIONÁRIOS

Em consonância com o presente Código de Ética, bem como atento ao Regimento Interno da Faculdade, tendo presente os princípios éticos institucionais, as ações dos funcionários e docentes devem pautar-se nas diretrizes gerais deste Código.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS DOCENTES E FUNCIONÁRIOS

Artigo 1º SÃO DIREITOS DOS DOCENTES E FUNCIONÁRIOS:

- I) Integrar-se na dinâmica do processo educativo;
- II) Conhecer a Missão da Instituição;
- III) Conhecer o Regimento e o Código de Ética da Faculdade solicitar informações sobre os mesmos;
- IV) Receber informações sobre seu desempenho em tempo hábil para que possa tomar providências relativas ao seu aprimoramento;
- V) Expor dificuldades encontradas na execução de suas tarefas e receber treinamento adequado;

- VI) Justificar faltas dentro dos prazos legais aos seus gestores;
- VII) Ser respeitado em sua individualidade e integridade e valorizado por sua criatividade, observada a Constituição Federal;
- VIII) Ser preservado quanto à integridade física e moral, levando-se em consideração o respeito à diferença em todas as suas formas;
- IX) Estabelecer diálogo franco e aberto com gestores, colegas e Direção;
- X) Ser avaliado através de instrumentos de avaliação de desempenho democráticos e participativos;
- XI) Ser respeitado quanto à privacidade, sendo vedada a divulgação de informações sobre sua vida pessoal a terceiros, com exceção de seu representante legal.

Artigo 2 ° SÃO DEVERES DOS DOCENTES E FUNCIONÁRIOS

- I) Cumprir às exigências do Regimento, do Código de Ética e outras emanadas dos seus gestores e direção da faculdade;
- II) Respeitar a Direção, gestores, colegas e discentes;
- III) Zelar pela imagem da Instituição sendo vedado veicular publicidade negativa que venha denegrir a imagem da Faculdade em qualquer meio de comunicação (redes sociais, rádio, televisão, jornais, revistas, etc.);
- IV) Integrar-se em todas as atividades administrativas, de desenvolvimento, treinamento e recreativas da instituição;
- V) Participar de todas as atividades individuais e coletivas, realizadas pela Faculdade, sendo assíduo e pontual;
- VI) Zelar pela conservação do prédio da faculdade, responsabilizando-se por danos que porventura causem ao patrimônio;
- VII) Responsabilizar-se por danos morais e físicos causados aos colegas e discentes.

SEÇÃO II DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Artigo 1: As relações trabalhistas estarão pautadas pela legislação trabalhista em vigor e pelas negociações do sindicato adequado para cada categoria.

Artigo 2: Toda e qualquer infração cometida contra este Código ou qualquer outra regulamentação da faculdade será analisada pelo setor de DP, juntamente com o respectivo gestor, e as penalidades serão aplicadas respeitando-se a legislação trabalhista vigente.

PRINCÍPIOS PARA OS DISCENTES

Em consonância com o presente Código de Ética, bem como atento ao Regimento Interno da Faculdade, tendo presente os princípios éticos institucionais, as ações dos discentes devem pautar-se nas diretrizes gerais deste Código.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

Artigo 1º SÃO DIREITOS DOS ESTUDANTES:

- XII) Integrar-se na dinâmica do processo educativo;
- XIII) Conhecer a Missão da Instituição;
- XIV) Receber, em igualdade de condições, os benefícios de caráter educativo que a instituição proporciona;
- XV) Conhecer o Regimento e o Código de Ética da Faculdade solicitar informações sobre os mesmos;
- XVI) Receber informações sobre seu desempenho em tempo hábil para que possa tomar providências relativas ao seu aproveitamento;
- XVII) Expor dificuldades encontradas na aprendizagem e receber atendimento adequado;
- XVIII) Justificar faltas dentro dos prazos legais, embora não se atribua a essa justificativa, caráter abonatório;
- XIX) Encaminhar via secretaria, através de requerimento para justificativa de faltas, os atestados médicos e outros documentos que comprovem participação em eventos da área ou atividades extras no trabalho, desde que respeitado o prazo de até 48 horas após a intercorrência que originou as faltas;
- XX) Ser respeitado em sua individualidade e integridade e valorizado por sua criatividade, observada a Constituição Federal;
- XXI) Ser preservado quanto à integridade física e moral, levando-se em consideração o respeito à diferença em todas as suas formas;

- XXII) Estabelecer diálogo franco e aberto com professores, funcionários e Direção;
- XXIII) Ser avaliado através de práticas pedagógicas democráticas e participativas;
- XXIV) Ser respeitado quanto à privacidade, sendo vedada a divulgação de informações sobre sua vida pessoal a terceiros, com exceção de seu representante legal.

Artigo 2º SÃO DEVERES DOS ESTUDANTES

- VIII) Cumprir às exigências do Regimento, do Código de Ética e outras emanadas da Coordenação-gestora do Curso, professores e pessoal administrativo da faculdade;
- IX) Respeitar a Direção, coordenação, docentes, funcionários e colegas;
- X) Zelar pela imagem da Instituição sendo vedado veicular publicidade negativa que venha denegrir a imagem da Faculdade em qualquer meio de comunicação (redes sociais, rádio, televisão, jornais, revistas, etc.);
- XI) Integrar-se nas dinâmicas do processo educativo;
- XII) Participar de todas as atividades individuais e coletivas, realizadas pela Faculdade, sendo assíduo, pontual, honesto e íntegro com a comunidade acadêmica;
- XIII) Zelar pela conservação do prédio da faculdade, responsabilizando-se por danos que porventura causem ao patrimônio;
- XIV) Responsabilizar-se por danos morais e físicos causados aos colegas, pessoal administrativo e docente.
- XV) Isentar-se de usar formas fraudulentas para obtenção de algum tipo de vantagem ou benefício acadêmico, tais como “cola”, plágio, utilização de meios eletrônicos de comunicação em situações indevidas, e outras que venham a ocorrer;

Parágrafo único. Os alunos dos cursos na modalidade à distância possuirão deveres específicos, previstos em manual próprio.

SEÇÃO II DO DESLIGAMENTO

Artigo 3º OS ALUNOS SERÃO DESLIGADOS DA FACULDADE:

- I) Em caso da não realização dos procedimentos de renovação de matrícula nos prazos estabelecidos, em conformidade com as normas estabelecidas no Regimento Interno da Faculdade;
- II) Quando solicitarem através de requerimento;
- III) Quando for disciplinarmente imposto o desligamento.

Seção III

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 4° Os alunos da faculdade são sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- I- advertência verbal;
- II- advertência por escrito;
- III- suspensão de atividades por até trinta (30) dias;
- IV- exclusão do certame de bolsas e benefícios;
- V- desligamento.

Parágrafo único: As sanções previstas no presente artigo se aplicam também aos da faculdade por faltas cometidas durante o Processo Seletivo, apuradas posteriormente a sua realização.

Artigo 5° As medidas disciplinares previstas no artigo anterior serão aplicadas na seguinte forma:

I- advertência verbal:

- a) - por desrespeito à diversidade, aos professores, aos colegas, aos funcionários e às autoridades escolares, bem como às normas e legislações vigentes;
- b) - por perturbação da ordem no âmbito da faculdade;
- c) - por dano material causado ao patrimônio da faculdade, providenciando sua reparação ou indenização.

II- advertência por escrito:

- a) na reincidência das faltas, já advertido verbalmente;
- b) por ofensa ou agressão a outro aluno;
- c) por injúria a funcionário administrativo.

d) por usar formas fraudulentas para obtenção de algum tipo de vantagem ou benefício acadêmico, tais como “cola”, plágio, utilização de meios eletrônicos de comunicação em situações indevidas, e outras;

III-suspensão de atividade escolar:

- a) em casos de reincidência das faltas, já advertido por escrito;
- b) nos casos de ofensa, calúnia ou difamação a membro do corpo docente, discente ou administrativo, ou usuário dos serviços da Instituição;
- c) praticar ato atentatório à moral ou aos bons costumes;
- d) apresentar-se intoxicado ou embriagado nas atividades escolares;
- e) portar de forma ilegal substância tóxica;
- f) portar arma;
- g) praticar insubordinação grave.

§1°. A penalidade de suspensão variará de três a trinta dias, dependendo da gravidade da falta cometida e demais circunstâncias que envolverem a irregularidade.

§2° A suspensão implicará na consignação de falta aos trabalhos escolares, durante o período em que perdurar a punição.

§3° Não será objeto de punição o ato de agressão que decorrer de legítima defesa devidamente comprovada

IV-desligamento:

- a) - por grave desacato à autoridade do Diretor, do Coordenador-Gestor do curso, de qualquer membro do corpo docente ou funcionário;
- b) na reincidência da falta descrita no item anterior;
- c) por atos ou delitos sujeitos à ação penal, incompatíveis com a dignidade da Instituição.
- d) por ofensa ou injúria à imagem da instituição;
- e) por divulgação em meios de comunicação de opiniões, sugestões ou reclamações, uma vez que tais observações devem ser formalizadas diretamente na Instituição.

Parágrafo único: O aluno beneficiado com a concessão de Bolsa de Estudos que incorrer nas condutas elencadas no item anterior, além de poder ser desligado da Instituição, poderá ser penalizado com a perda da Bolsa de Estudos.

SEÇÃO IV

DA FORMA DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigos 6° Na aplicação das medidas disciplinares serão observados as seguintes prescrições:

- I) A advertência verbal é feita de forma sigilosa;
- II) A advertência por escrito e a suspensão são lidas perante a Coordenação-Gestora do Curso e comunicadas por ofício ao aluno punido;
- III) A suspensão implica o afastamento do aluno de todas as atividades escolares durante o período em que a estiver cumprindo;
- IV) As medidas disciplinares de exclusão do certame de bolsas e benefícios e desligamento serão comunicadas mediante Portaria;
- V) As medidas disciplinares são combinadas de acordo com a gravidade das faltas, considerados os antecedentes do aluno;
- VI) O aluno, cujo comportamento seja objeto de processo disciplinar, não poderá obter transferência antes da decisão final.

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA PARA APLICAR AS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 7° As medidas disciplinares são aplicadas pelas seguintes autoridades:

- I) Coordenador-gestor do Curso para as sanções de advertência verbal e escrita e suspensão até 8 (oito) dias;
- II) Diretor de Operações da Faculdade para suspensão por período superior a oito (8) dias, exclusão do certame de bolsas e benefícios e desligamento.

§1° Do ato que impuser qualquer medida disciplinar, cabe recurso para a instância imediatamente superior, assegurado, sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2° A medida disciplinar fica em suspenso se o interessado recorrer, em petição fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da penalidade imposta.

SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º - As sanções referidas neste Título não isentarão o infrator da responsabilidade civil ou criminal em que haja incorrido.

Artigo 9º - O aluno que estiver cumprido à penalidade de suspensão somente poderá receber o diploma após o integral cumprimento da pena.